



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviço, de 26 de janeiro de 2026.

Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 3/2026 - IBRAM/PRESI

Processo nº: 00391-00014296/2025-10

Documento Técnico nº: Manifestação n.º 30784/2026 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-VI ([191391579](#)) e Parecer Técnico 1 /2026 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-VI ([191062361](#))

Interessado: Teriva 184 Participações LTDA

CNPJ: 43.369.162/0001-04

Endereço: Fazenda Paranoá/Sobradinho dos Melos, Região Administrativa do Itapoã

Coordenadas Geográficas: X - 204295.76 m E / Y - 8259163.18 m S - UTM SIRGAS 2000 - Zona 23 L

Bacia Hidrográfica: São Bartolomeu

Porte: Não se aplica

Potencial Poluidor: Não se Aplica

Registro no CAR: Não se Aplica

Atividade Licenciada: Autorização Ambiental para Monitoramento de Fauna

Prazo de Validade: 2 anos

Unidade de Conservação Afetada: Área de Proteção Ambiental - APA da Bacia do Rio São Bartolomeu

I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

1. A publicação da presente Autorização Ambiental será feita no site do Brasília Ambiental, por meio do Boletim de serviços, conforme Art. 11 da Resolução n.º 09, de 20 de dezembro de 2017;
2. O BRASÍLIA AMBIENTAL, observando o disposto no Art. 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Autorização Ambiental;
3. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

4. O BRASÍLIA AMBIENTAL deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
5. Esta Autorização não dispensa a exigência de outros licenciamentos e permissões perante demais órgãos da esfera Distrital ou Federal;
6. A presente Autorização Ambiental está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
7. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão ser exigidas por este Instituto a qualquer tempo.

II – DAS OBSERVAÇÕES:

1. As condicionantes da Autorização Ambiental nº 3/2026, foram extraídas da Manifestação n.º 30784/2026 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-VI ([191391579](#)), do Processo nº **00391-00014296/2025-10**.

III - DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES

1. Esta Autorização Ambiental permite exclusivamente a execução do Programa de Monitoramento da Fauna referente ao parcelamento de solo urbano denominado Residencial Tangará.
2. É vedada a coleta, captura ou transporte de qualquer espécime da avifauna e da herpetofauna para execução do Programa de Monitoramento;
3. Apresentar nos Relatórios Parciais e Final as coordenadas geográficas dos pontos efetivamente estudados, assim como os shapes dos caminhos realizados nas buscas ativas.
4. Apresentar nos Relatórios Parciais e Final, com base nos resultados, um mapa georreferenciado com os locais de registro das espécies e os shapes com os pontos separados por táxon, bem como áreas prioritárias para conservação.
5. Realizar análise e discussão das informações no Relatório Final; com ênfase nos possíveis impactos do empreendimento e as medidas mitigatórias que serão implantadas.
6. Encaminhar a este Brasília Ambiental o cronograma das atividades em campo, com no mínimo 15 dias de antecedência, para



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

que a equipe do Brasília Ambiental possa acompanhar as atividades caso entenda necessário. A perda do prazo pode levar ao não aceite dos resultados.

7. Após a entrega dos resultados, caso entenda necessário, a equipe técnica do Brasília Ambiental poderá solicitar novas análises (não previstas no plano de trabalho) como forma de complementar o estudo e fornecer mais subsídios para tomada de decisão sobre a área.

GERALDO JOSÉ VIEIRA

Superintendente de Licenciamento, Controle e Monitoramento Ambiental
- Substituto

VALTERSON DA SILVA

Secretário Executivo

“Assinado conforme delegação de competência constante na Instrução Normativa nº 17 art. 1º, de 16 de Novembro de 2023 publicada no DODF nº 216, p.29 e na Instrução Normativa nº 38 de 11/02/2025, publicada no DODF nº 32, pág. 12 de 14/02/2025”.